



Projeto de Lei Municipal nº 2433/2018

de 14 de fevereiro de 2018

Autoriza o Executivo Municipal a contratação de Agente Comunitário de Saúde por prazo determinado e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, para a micro-área 02 (dois) nos termos da Lei Municipal nº 1227/2005, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Art. 2º - Os vencimentos mensais a serem percebidos pelo servidor contratado serão iguais ao valor do padrão referencial previsto na legislação municipal para o cargo.

Parágrafo único: O reajuste dos vencimentos ocorrerá nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais do que os concedidos para os demais servidores do município.

Art. 3º - O contrato terá natureza administrativa, sendo garantido ao servidor jornada de trabalho, férias e 13º salário, integrais e proporcionais, inscrição no regime geral de previdência social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2433/2018

O projeto de Lei nº 2433/2018 autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Agente Comunitário de Saúde – Micro-Área2.

A contratação emergencial se deve em face desta área estar sem atendimento, necessitando de forma emergencial a sua cobertura.

Importante referir que face ao pedido de demissão da agente de saúde titular do cargo é necessário que se faça a contratação emergencial para evitar evidentes prejuízos ao programa no interior do município com uma distância expressiva da área central.

A contratação se dará por um prazo de 12 meses ou até a realização de concurso público, o que ocorrer primeiro.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

Irineu Fantin
Prefeito Municipal